



**LEI MUNICIPAL Nº 5.175, DE 06/10/2023**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM O GUARANI FUTEBOL CLUBE.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FREDERICO WESTPHALEN/RS FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, em cumprimento ao disposto no [art. 51, da Lei Orgânica Municipal](#), sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Fomento com o Guarani Futebol Clube, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 92.403.195/0001-39, com sede na localidade da Linha Boa Esperança, em Frederico Westphalen, no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), com a finalidade de execução do projeto Guarani Futsal 2023/2024.

**Art. 2º** O Termo de Fomento de que trata esta Lei, terá o prazo de vigência a contar de sua assinatura, e será regido pela [Lei Federal nº 13.019/2014](#), [Decreto Municipal nº 72/2017](#) e [Lei Municipal nº 4.945/2022](#), mediante cláusulas e condições, dentre as quais deverão constar as seguintes:

I - Incumbe à Entidade beneficiária, Guarani Futebol Clube, em contrapartida, tornar consistente, as seguintes obrigações:

- a) Executar o projeto Guarani Futsal 2023/2024 conforme apresenta o plano de trabalho;
- b) Permitir e dar condições para o Município fiscalizar as atividades e acompanhar conjuntamente a execução do programa;
- c) Ceder ingressos dos jogos oficiais, para o Poder Executivo Municipal disponibilizar para entidades assistenciais e escolas municipais, a fim de possibilitar a jovens e seus familiares o acesso ao esporte, lazer e cultura;
- d) Divulgar as potencialidades do Município de Frederico Westphalen, em nível estadual e nacional, atraindo turistas e empreendedores; e e) executar ações voltadas à comunidade para entretenimento, estímulo a prática de esportes e ações sociais.

II - Incumbe ao Município:

- a) Repassar ao Guarani Futebol Clube o valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), em uma única parcela, a ser efetivada em consonância com o cronograma físico financeiro estabelecido no Plano de Trabalho.

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar na seguinte dotação da Lei de Meios vigente:

**Órgão 07 - Secretaria Municipal de Esportes, Juventude e Lazer**

Unidade 02 - Fundo Municipal de Esporte e Lazer

Proj./Ativ. 2.119 - Apoio ao Futsal e Futebol Profissional

Elemento ..... 3350.41.00.00.00.00 - Contribuições ..... R\$ 65.000,00

**TOTAL DO CRÉDITO ..... R\$ 65.000,00**

**Parágrafo único.** Para a cobertura do crédito adicional suplementar ora autorizado servirão de fonte os recursos da redução das seguintes dotações orçamentárias da Lei de Meios Vigente:

**Órgão 07 - Secretaria Municipal de Esportes, Juventude e Lazer**

Unidade 02 - Fundo Municipal de Esporte e Lazer

Proj./Ativ. 2.119 - Apoio ao Futsal e Futebol Profissional

Elemento 3390.30.00.00.00.00 - Material de Consumo ..... R\$ 5.000,00

Elemento 3390.39.00.00.00.00 - Outros serviços de terceiros

Pessoa Jurídica ..... R\$ 5.000,00

**SUBTOTAL DA REDUÇÃO ..... R\$ 10.000,00**

**Órgão 07 - Secretaria Municipal de Esportes, Juventude e Lazer**

Unidade 02 - Fundo Municipal de Esporte e Lazer

Proj./Ativ. 2048 - Apoiar entidades esportivas e sociais

Elemento 3350.41.00.00.00.00 - Contribuições ..... R\$ 13.000,00

Elemento 3390.30.00.00.00.00 - Material de Consumo ..... R\$ 10.000,00

Elemento 3390.39.00.00.00.00 - Outros serviços de terceiros

Pessoa Jurídica ..... R\$ 4.000,00

**SUBTOTAL DA REDUÇÃO ..... R\$ 27.000,00**

**Órgão 02 - Gabinete do Prefeito Municipal**

Unidade 01 - Manutenção do Gabinete

Proj./Ativ. 1.004 - Adequar estrutura e equipar o Gabinete

Elemento 4490.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente ..... R\$ 10.000,00

**SUBTOTAL DA REDUÇÃO ..... R\$ 10.000,00**

**Órgão 02 - Gabinete do Prefeito Municipal**

Unidade 01 - Manutenção do Gabinete

Proj./Ativ. 2004 - Manutenção das Despesas Operacionais do Gabinete

Elemento 3390.39.00.00.00.00 - Outros serviços de terceiros -

Pessoa Jurídica ..... R\$ 18.000,00

**SUBTOTAL DA REDUÇÃO ..... R\$ 18.000,00**

**TOTAL DA REDUÇÃO ..... R\$ 65.000,00**

**Art. 4º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**Órgão 07 - Secretaria Municipal de Esportes, Juventude e Lazer**

Unidade 02 - Fundo Municipal de Esporte e Lazer

Proj./Ativ. 2.119 - Apoio ao Futsal e Futebol Profissional

Elemento 3350.41.00.00.00.00 - Contribuições

**Art. 5º** Esta Lei poderá ser regulamentada por ato do Poder Executivo, no que couber.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

*JOSÉ ALBERTO PANOSSO  
Prefeito Municipal*

*Registre-se e publique-se.*

*RENATO GRUENEV ALD KREITMEIER  
Sec. Mun. de Esporte, Juventude e Lazer*

*Ato publicado em 06/10/2023.*

*CLAUDIA MELLO  
Assessora Administrativa*